



= LEI Nº 775, DE 20 DE MAIO DE 1980 =

Faz doação de faixa de terreno e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao senhor Paulo Roberto Gonzaga Medina, uma faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, situada à rua Edson de Souza, nesta cidade, medindo 9,20 m. (nove metros e vinte centímetros) na linha de frente, 19,00 m. (dezenove metros) de cada lado e 9,30 m. (nove metros e trinta centímetros) na linha dos fundos, totalizando a área de 175,75 m². (cento setenta cinco metros e setenta cinco centímetros quadrados), aproximadamente, confrontando pela frente com a citada rua Edson de Souza, pelos fundos com Paulo de Castro Medina, por um dos lados com a Travessa Santo Antônio e pelo outro lado com imóvel de propriedade da Associação de Caridade de São João Nepomuceno.

Art. 2º - No terreno objeto da doação, o donatário construirá sua casa própria, obedecendo-se os prazos e demais disposições municipais vigentes.

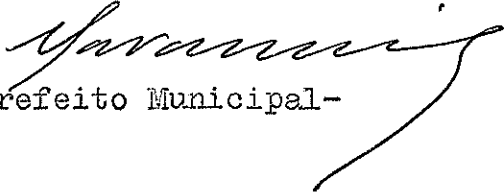
Parágrafo único - Findo os prazos previstos na legislação municipal e não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao patrimônio municipal, sem quaisquer ônus para a municipalidade.

Art. 3º - Correrão por conta exclusiva do donatário toda e qualquer despesa decorrente da doação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos 20 de maio de 1980.


-Prefeito Municipal-